PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _24/2015.
Data: 07 de maio de 2015.

FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

LEI

Art. 1º Fica fixado em 11,18 (onze inteiros e dezoito décimos por cento) o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Município de Itapoá/SC, para o exercício de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

04.124.0003.2003 FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2005 FOLHA D EPAGAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2011 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.061.0017.2013 FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0003.2016 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2019 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.451.0004.2021 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PLANEJAMENTO
04.451.0004.2023 FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPTO DE URBANISMO
11.334.0018.2027 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE DESENVOLVIMENTO
22.661.0018.2029 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
27.812.0016.2031 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ESPORTE
27.812.0016.2037 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE JUVENTUDE
20.601.0012.2039 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE AGRICULTURA
20.602.0012.2048 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PESCA

23.695.0006.2052 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDETUR

18.541.0007.2057 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMMA

13.392.0008.2068 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE CULTURA

15.451.0009.2074 MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS

15.452.0009.2079 FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.361.0021.2091 FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROF DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2096 FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROF DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.365.0021.2101 FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROF DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.366.0021.2106 FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO EJA

10.301.0013.2142 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMS

08.244.0005.2143 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMAS

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 07 de maio de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL